



Câmara Municipal de Abaeté
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 13/2024

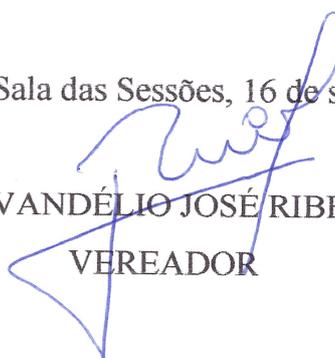
“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis de Tabocas /MG.

A Câmara Municipal de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º -Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a “**Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis de Tabocas /MG**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.271.099/0001-05, com sede na Vila Tabocas, 55, zona rural do município de Abaeté/MG.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.


VANDÉLIO JOSÉ RIBEIRO
VEREADOR

III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.10º. São direitos dos associados:

I – aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação; II – tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembleia, nestas com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas obrigações sociais, até 30 dias que anteceda a data da Assembléia; III – se elegível, candidatar-se a chapa; IV – convocar Assembléia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) ou 20% (vinte por cento) dos sócios que não estejam suspensos, nos moldes deste Estatuto; V – apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembléia Geral.

Art.11º. São deveres dos associados:

I – respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembléia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para seu progresso; II – pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas à Associação; III – exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV – comparecer às convocações dos órgãos da Associação.

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 12º. A Associação está organizada em:

I – Assembléia Geral; II – Diretoria e III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.13º. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da comunidade. A Assembléia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º. A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação em avisos fixados na sede, sempre com antecedência mínima de 10(dez) dias. Em primeira convocação, a Assembléia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º. Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, V) e sobre alterações no Estatuto (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º. Compete a Assembléia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada três anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida inúmeras reeleições, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II – conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas; III – Decidir sobre assuntos em relação a qual este Estatuto e o Regimento interno forem omissos; IV – Destituir os membros da diretoria e do Conselho Fiscal; V – Alterar o Estatuto; VI – Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º. A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas da Associação, assim como o relatório do Conselho Fiscal.

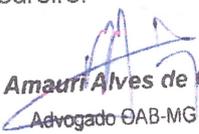
§ 5º. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação, ou por 1/5(um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado a Assembléia Geral Ordinária.

§ 6º. Todos os associados da comunidade poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo presidente e será eleito um associado para presidi-la.

§ 7º. Os associados, mesmo que investidos na condição de diretores ou conselheiros fiscais, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da associação.

CAPÍTULO II – DA DIRETORIA

Art.14º. A diretoria, com mandato de três anos, é composta por: Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.


Amauri Alves de Oliveira
Advogado OAB-MG 68 291
Fone: (37)3401-1326





2





Art. 15º. As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, *por maioria simples*, cujo quorum mínimo é de 2/3. Nas decisões da Diretoria, cabe a cada diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º. São deveres da Diretoria: **I** – lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da associação; **II** – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **III** - cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias; **IV** – preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária; **V** – reunir-se no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho.

Art. 16º. São atribuições dos membros da Diretoria:

I – Compete ao Presidente:

a) Representar a associação em juízo ou fora dele, nos moldes definidos pelo art. 2º., deste Estatuto; b) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria, c) Rubricar e assinar, juntamente com o Secretário, os livros da secretaria e todas as páginas das Atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com Tesoureiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; e) Superintender em caráter geral, todas as atividades da diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um.

II – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos; b) Cooperar com Presidente em todas as suas atribuições; c) Supervisionar as atividades da entidade juntamente com os demais membros da Diretoria.

III – Compete ao Secretário:

a) Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinando-as juntamente com o Presidente; b) Dirigir os trabalhos da secretaria e redigir toda a correspondência da Associação; c) Fornecer ao Presidente os dados necessários à confecção de relatórios da Associação; d) Substituir o Presidente, na falta ou ausência do Vice-Presidente.

IV – Compete ao Tesoureiro:

a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com Presidente, os cheques sobre essa conta; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro a Diretoria e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Escriturar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.

Art. 17º. A Diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, contando que estejam de acordo com os princípios constantes do presente Estatuto, escolhidos pela Diretoria

Parágrafo Primeiro: Nenhum dos cargos da Diretoria e demais órgãos da associação poderão ser remunerados.

Parágrafo Segundo: Os associados, mesmo que investidos na condição de diretores ou conselheiros fiscais, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento da Assembléia Geral na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da Associação, constando do Regimento Interno a sua competência. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) efetivos e 1(um) suplente, devendo ter um Presidente e um Secretário, escolhidos na primeira reunião após a sua posse. **Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros fiscais, que poderão ser eleitos na mesma Assembléia Geral Extraordinária que eleger os demais administradores da Associação, é igual ao da Diretoria.

TÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I – DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 19º. O patrimônio da Associação constituir-se-a por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais; rendas por serviços prestados, resulta bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais.

§ 1º. A Associação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados e nem remunerará por qualquer forma os membros da Diretoria.

§ 2º. A contribuição dos associados será de 1% (um por cento) o valor do salário mínimo estabelecido por lei federal, decidida em Assembléia, mediante proposta da Diretoria.

Amauri Alves de Oliveira

Advogado OAB-MG 68.291

Fone: (37)3401-1326

3



§ 3º. Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO II – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 20º. Em caso de dissolução da Associação, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado à entidade congênere, de fins não econômicos, escolhida pela Assembléia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

TÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art.21º. A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02(duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembléia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcada na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. São livros obrigatórios da Associação:

I – Registro dos Associados; e II – Livro Diário

§ 1º. Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda.

§ 2º. Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, ou em processos eletrônicos os quais deverão ser gravados, impressos e arquivados.

§ 3º. Os livros e os documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.

Art. 23º. Esse Estatuto será complementado pelas disposições constantes no Regimento Interno da Associação, que ficará depositado na sede da Associação, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação.

Abaeté-MG., 06 de junho de 2023.

Jose Edimar da Silva
Presidente

Dionia Rodrigues de Fátima
Vice-Presidente

Maria da Cruz Cordeiro Arruda e Sousa
Secretária

João Geraldo de Araujo
Tesoureiro

Roberta Ribeiro Costa

Carolina Buca e Pereira Araujo

Diana Cristina da Silva

Maria Juliana de Lencastre

Amauri Alves de Oliveira

Advogado OAB-MG 66.291

Fone: (37)3401-1326

Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Abaeté

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOSE EDIMAR DA SILVA em conformidade da verdade.

Abate-MG, 03/07/2023.

SELO CONSULTA: GH465603

CODIGO SP6QRANCA: 43639084466236

Quantidade de atos praticados: 1

At(s) praticado(s) por: Cleide Zica de Andrade - Escritora Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - T.F.U. R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,36

Consulta e validação deste selo no site: <https://selos.jm.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACC847679

REGISTRO DAS PESSOAS NAT DE ABATE

Comprova de Abate - MG

ANGÉLICA A. DE ARRUDA Autorizada

REG. IMOVEIS TIT. DOC. F. CIVIL DAS P. ABAETE - MG

Angélica A. de Arruda
Escritora Substituta

4

REG. IMOVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.

Protocolo 9186
Mortuária Arrendada de Imóvel



Amauri Alves de Oliveira
Advogado OAB-MG 68.291
Fone: (37)3401-1326

PROTÓCOLO: 9186 | REGISTRO: 2833
 Livro A17 | FOLHA: 233v/235v | DATA: 03/07/2023
 Cotação, Emol.: R\$214,19 - TFJ: R\$74,55 - Recombe: R\$12,84 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$10,71
 Valor Final: R\$312,29 - Códigos 8412-1(1), 6601-9(1), 8101-9(6)

Angelica Albino de Arruda
 Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Abaeté - MG

SELO DE CONSULTA: FDW39109
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9097980858749224

Quantidade de atos praticados: 8
 Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

Emol.: R\$227,03 - TFJ: R\$74,55
 Valor Final: R\$301,58 - ISS: R\$10,71

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




REG. IMOVEIS TIT. DOC. E CIVIL DAS P.J.

Arrendada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.271.099/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DE TABOCAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO V TABOCAS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ABAETE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERSATILCONSULTORIA172@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (37) 3401-1326	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2024** às **14:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

51.271.099/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DE TABOCAS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE EDIMAR DA SILVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/09/2024 às 14:24 (data e hora de Brasília).



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DE TABOCAS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS DE TABOCAS.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, na Vila Tabocas, nº. 55, Zona Rural do município de Abaeté-MG., reuniram-se em assembleia geral, atendendo convocação previamente feita às pessoas interessadas, por meio de Edital de Convocação, datado de cinco de maio de dois mil e vinte e três, os Senhores e Senhoras: José Edimar da Silva-CPF.831.292.606-25; José Geraldo de Araújo, CPF.274.042.936-34; Maria da Glória Rodrigues de Fátima-467.162.156-60; Renato Silva da Costa- CPF.032.911.156-60; Fábio Caetano da Silva-CPF.027.710.406-89; Maria da Cruz Cordeiro Arruda e Sousa-CPF.319.310.306-34; Lúcio de Sousa- CPF.868.244.816-53; Márcio Antônio de Castro-753.314.626-34; Rodrigo Araújo Diniz-CPF.041.378.996-90; Marlúcia Aparecida dos Santos-CPF.710.670.276-53; Carolina Lucas Pereira Araújo-CPF.028.896.226-57, com as finalidades de: 1) Constituírem uma entidade de fins não econômicos, tendo como objetivos buscar melhorias para a localidade e bem estar dos moradores e proprietários dos imóveis; 2) Definir a denominação da associação; 3) aprovar o Estatuto; 4) Eleger e empossar a primeira diretoria e o Conselho Fiscal da associação.

Inicialmente, os presentes indicaram para presidir a Assembleia Geral o Sr. José Edimar da Silva, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº. 831.292.606-25, portador da Carteira de Identidade RG nº. MG.6.406.108 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Vila de Tabocas, nº. 55, Zona Rural de Abaeté-MG.CEP.35.620-000, que tendo aceito nomeou a mim Maria da Cruz Cordeiro Arruda e Sousa, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 319.310.306-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº.M.1654.555 expedida pela SSP-MG., residente e domiciliada em Tabocas, Zona rural de município de Abaeté-MG., e endereço para correspondências na Rua Jader Moura, nº. 427, bairro Simão da Cunha, Abaeté-MG.CEP.35.620-000, para secretariar a reunião.

Em seguida o presidente falou do objetivo da reunião, perguntando aos presentes se estavam de acordo com a intenção de todos, ou seja, a constituição da entidade com o fim supramencionado, ao que se deu assentimento unânime, bem como para que se utilize o quórum de maioria simples para as aprovações referentes a este momento, o que foi decidido com unanimidade também. Logo após o presidente pediu a aprovação do nome da entidade, ficando decidido que será denominada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DE TABOCAS. Pediu então o presidente que se fizesse a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo, o que foi feito e, após os esclarecimentos necessários, a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade, sem

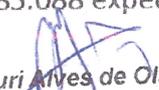

Amauri Alves de Oliveira
Advogado OAB-MG 68.291
Fone: (37)3401-1326



emendas ou modificações, mantendo o teor deste Estatuto a ser seguido pela entidade. O Estatuto, juntamente com a documentação exigida, deverá ser remetido inicialmente ao Cartório competente para registro conforme legislação vigente. Vale frisar que, neste ato, acordou-se que a entidade fixará a sua sede na Vila Tabocas, nº.55, Zona Rural do município de Abaeté, estado de Minas Gerais, CEP.35.620-000.

Tendo sido aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DE TABOCAS, tomou-se então o escrutínio, para eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, que chegou à seguinte composição, após voto unânime: Presidente: José Edimar da Silva, brasileiro, casado, aposentado, , inscrito no CPF sob o nº. 831.292.606-25 e portador da carteira de identidade RG nº. MG.6.406.108 expedida pela SSP-MG., residente e domiciliado na Vila Tabocas, nº.55, zona rural de município de Abaeté-MG.CEP.35.620-000; Vice-Presidente: Maria da Glória Rodrigues de Fátima, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº.467.162.206-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº.MG.15.619.585 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada em Tabocas, zona rural de Abaeté-MG.CEP.35.620-000; Tesoureiro: José Geraldo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº.274.042.936-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº. MG.1.056.448 expedida pela PC/MG, residente e domiciliado em Tabocas, zona rural de Abaeté-MG. CEP.35.620-000, Secretária: Maria da Cruz Cordeiro Arruda e Sousa, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob o nº.319.310.306-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. M. 1.654.555, expedida pela SSP-MG., residente e domiciliada em Tabocas, zona rural de Abaeté-MG. cep.35.620-000 e com endereço para correspondência à Rua Jader Moura, nº. 427, bairro Simão da Cunha, Abaeté-MG.CEP.35.620-000 e como Suplentes da Diretoria os Senhores: Renato Silva da Costa, brasileiro, casado, electricista, inscrito no CPF sob o nº.032.911.156-60, portador da Carteira de Identidade RG nº. M.9.167.594, expedida pela SSP-MG., residente e domiciliado em Tabocas, zona rural do município de Abaeté-MG; Marlúcia Aparecida dos Santos, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 710.670.276-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. M.5.251.772 expedida pela SSP-MG., residente e domiciliada em Tabocas, Zona rural do município de Abaeté-MG. e Lúcio de Sousa, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº. 868.244.816-53 e portador da carteira de identidade RG. Nº. MG.13.244.852 expedida pela PC/MG, residente e domiciliado em Tabocas, zona rural do município de Abaeté-MF.CEP.35.620-000. Foi também eleita por unanimidade a chapa do Conselho Fiscal, assim composta:

Efetivos: Fábio Caetano da Silva, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF sob o nº.027.710.406-89 e portador da carteira de identidade RG nº. M.9.149.326 expedida pela SSP-MG., residente e domiciliado em Tabocas, zona rural do município de Abaeté-MG.CEP.35.620-000; Carolina Lucas Pereira Araújo, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 028.896.226-57 e portadora da carteira de identidade RG nº. M.4.285.088 expedida pela PC/MG E Márcio Antônio de Castro, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº.753.314.626-34 e portador da carteira de identidade RG nº. M.4.285.088 expedida pela SS-MG., residente e domiciliado em Tabocas, zona rural do

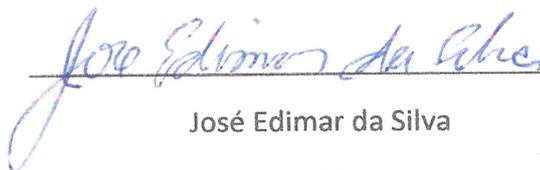

Amauri M. de Oliveira
Advogado OAB-MG 68.291
Fone: (37)3401-1326



município de Abaeté-MG.CEP.35.620-000 . e como Suplente: Rodrigo Araújo Diniz, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 041.378.996-90 e portador da Carteira de Identidade nº. 33.212 expedida pelo CRA/MG, residente e domiciliado em Tabocas, zona rural município de Abaeté-MG.,CEP.35.620-00

Nesta mesma data, com a concordância de todos, foi dada a posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal, para o período de 06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2026, data em que se realizarão novas eleições, conforme estabelecido no Estatuto.

Nada mais tendo a tratar após o presidente ter deixado a palavra livre, foi interrompida a reunião, para a leitura da presente ata que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mi, secretária, que vai devidamente assinada pelo Presidente, Tesoureiro e Secretária, e encaminhada com lista de presença dos associados, como prova livre da vontade de cada um de organizar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS DE TABOCAS.


José Edimar da Silva

Presidente



José Geraldo de Araújo

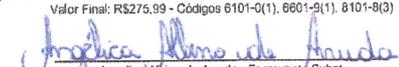
Tesoureiro



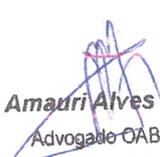
Maria da Cruz Cordeiro Arruda e Sousa

Secretária



PROTÓCOLO: 9188 REGISTRO: 2833 - AV 2 Livro A17 FOLHA: 236v/237v DATA: 03/07/2023 Cotação: Emol. R\$189,02 - TFJ: R\$88,18 - Recampe: R\$11,34 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$9,45 Valor Final: R\$275,99 - Códigos 8101-0(1), 6801-9(1), 8101-8(0)	
 Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Abaeté - MG	
SELO DE CONSULTA: FDW39120 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5789227426508395	
Quantidade de atos praticados: 5 Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.	
Emol.: R\$200,36 - TFJ: R\$66,18 Valor Final: R\$266,54 - ISS: R\$9,45	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	




Amauri Alves de Oliveira
Advogado OAB-MG 68.291
Fone: (37)3401-1326



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Abaeté/MG, neste ato representada pela Presidente da Mesa Diretora, **Vereadora Juvercina Maria Rosa Pereira**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, DECLARA para instrução de pleito de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal que a **Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis de Tabocas/MG**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.271.099/0001-05, com sede na Vila Tabocas, 55, zona rural do município de Abaeté/MG está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano.

Declaro ainda que a referida entidade não remunera seus sócios pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, e por fim que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas.

E, por ser verdade, firmo a presente Declaração para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.


JUVERCINA MARIA ROSA PEREIRA
PRESIDENTE